



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

25
jss

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 062, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera dispositivos da Lei nº 1.808/2007, que
“Dispõe sobre as consignações em folha de
pagamento dos servidores públicos municipais,
ativos, inativos e pensionistas da Administração
Pública Municipal Direta e Indireta e dá outras
providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta parágrafo único ao artigo 9º da Lei nº 1.808/2007:

“Art. 9º.....

Parágrafo único: As consignações facultativas, previstas no inciso II do parágrafo 4º, quando se tratarem de serviços prestados na área da saúde, poderão exceder o valor previsto neste artigo até no máximo 70% (sessenta por cento) da soma dos vencimentos do servidor”.

Art. 2º Altera o §1º do artigo 10 da Lei 1.808/2007:

“Art. 10.....

§ 1º - Não será permitido o desconto de consignação facultativa nos valores previstos nesta Lei, quando a soma destas com as compulsórias exceder a 70% (setenta por cento) da remuneração do servidor”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi-MG, Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2020.


ANTÔNIO ASTÉSIO TAVARES
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi


SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA
1ª Secretária da Câmara Municipal de Piumhi